



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

quarta-feira, 14 de novembro de 2018

Ano VIII - Edição nº 00962 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica**



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
44AA33133679C7D6A7BFE3F1C6BED022

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

## SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 059, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018 - "PRORROGAR, POR MAIS 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, OS TRABALHOS DA JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM – BA.
- RESOLUÇÃO N 02/2018 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM/BA.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



## PORTARIA Nº 059, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA,** Sr. HELDER LOPES CAMPOS, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 65, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o ofício nº 001/2018, do Presidente da Junta Médica do Município de Boa Vista do Tupim – BA, que foi constituída para avaliar a servidora pública municipal, Sra. Niraildes Medrado dos Santos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de que a referida servidora seja submetida a uma avaliação complementar de um profissional com especialidade na área psiquiátrica.

**CONSIDERANDO** que o profissional especialista psiquiatra não pode fazer avaliação da servidora na data prevista necessitando de um prazo maior.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Prorrogar, por mais 15 (quinze) dias úteis, os trabalhos da Junta Médica do Município de Boa Vista do Tupim – BA, que foi constituída para avaliar a servidora pública municipal, Sra. Niraildes Medrado dos Santos.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Boa Vista do Tupim - Bahia, 14 de novembro de 2018.

**Helder Lopes Campos**  
Prefeito do Município de Boa Vista do Tupim

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Praça Ruy Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim- Bahia – CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba  
[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Resolução

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**  
**Boa Vista do Tupim/BA**  
**Criado pela Lei Nº 549, de 03 de maio de 2011**

Dispõe sobre a convocação da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Boa Vista do Tupim/BA

## **RESOLUÇÃO Nº 02/2018**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº. 549, de 03 de maio de 2011 e a deliberação do CMDCA em sua reunião ordinária de número 04 Plenária realizada no dia 26 de outubro de 2018, resolve:

### **I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARS**

Art 1º. Convocar a **IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** no Município Boa Vista do Tupim/BA no respeito ao princípio da Prioridade Absoluta preconizado no art. 4º do ECA, Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 e na consolidação do processo de discussão da política de atendimento integral dos direitos da criança e do adolescente prevista nos arts. 87 e 88 do ECA.

Art. 2º. A IV Conferência terá como “tema”: “**Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento as Violências**” e como objetivo geral Mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

### **II - DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

Art. 3º. Nos termos da X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, fica criada a **Comissão Organizadora** da **IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** em Boa Vista do Tupim/BA.

Art. 4º. A Comissão Organizadora será composta pelos Conselheiros de Direitos:  
- Srª. Luciene de Jesus Bispo  
- Srª. Ivonete Soares da Silva

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



- Sr<sup>a</sup>. Maria Soledade Souza Pinho
- Sr<sup>o</sup>. Weldon Costa Bitencourt

E os adolescentes:

- André Kauan Lopes Pedreira
- Hingrid Gabrielle Oliveira Barreto

E o conselheiro tutelar:

- Cleusa Muniz de Souza

Art. 5º. À Comissão Organizadora caberá a organização do evento, e sua preparação e contará com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

### III – DOS PRAZOS

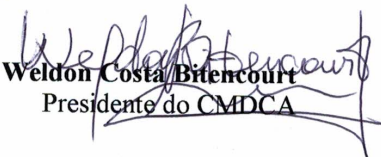
Art. 6º. A IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes realizar-se-á em Boa Vista do Tupim/BA no dia 27 de novembro de 2018, no período de 8:00 as 12:00 e de 13:30 as 17:00, ou seja, de no mínimo um dia de trabalho, conforme determinações do CONANDA e do CECA.

### IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. Caberá À Secretaria Municipal de Assistência Social e ao CMDCA de Boa Vista do Tupim a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objetivo desta resolução.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua Publicação.

Boa Vista do Tupim, 26 de outubro de 2018

  
Weldon Costa Bitencourt  
Presidente do CMDCA